



Termo de Interdição Cautelar nº15/2024

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9423, de 03 de abril de 2024, publica o Termo de Interdição Cautelar nº 15/2024 (SEI 100019540), emitido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Passos, por meio do qual ficou determinada a INTERDIÇÃO CAUTELAR da empresa Produto de Higiene e Limpeza Reine Ltda., CNPJ: 54.339.423/0001-60, localizada na Rua Dois, nº 311 - Bairro Enseada das Garças, Pimenta/MG, CEP: 35.583-000, por representar risco de agravo à saúde da população pelo fato da empresa não possuir Autorização de Funcionamento da ANVISA e Alvará Sanitário, desta forma, todos os produtos da referida empresa se encontram também interditados. Nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9423 de 03 de abril de 2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2024.

Alessandro de Souza Melo

Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

